



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO - PAACI

2025

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE

**PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DO
CONTROLE INTERNO – PAACI**

2025

EXPEDIENTE

Sinval da Silveira Sampaio
Coronel Comandante-Geral da PMCE

Vandicles Sergio de Oliveira Júnior
SubComandante-Geral da PMCE

Francisco Narcelio Atanazio Alves
Diretor de Planejamento e Gestão Interna da PMCE

ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO DA PMCE

Clauber Barbosa Melo
Assessor de Controle Interno da PMCE

José Ferreira da Costa
Articulador de Controle Interno da PMCE

Antonio Dennys Maia Rogerio
Auxiliar Técnico de Controle Interno da PMCE

ÍNDICE

1. Introdução -----	5
2. Sobre o Controle Interno -----	6
3. Das Competências da Assessoria de Controle Interno -----	12
4. Posição da Assessoria de Controle Interno no organograma da PMCE -----	14
5. Quadro de Pessoal da Assessoria de Controle Interno -----	14
6. Atividades Desenvolvidas pela Unidade Setorial de Controle Interno -----	15
7. Monitoramento e Verificação de Conformidade -----	16
8. Documentos Produzidos -----	17
9. Recursos Disponíveis -----	17
10. Vigência e Cronograma -----	18
11. Considerações -----	19
12. Encaminhamento -----	20

PLANO ANUAL DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PAACI/PMCE 2025

1. INTRODUÇÃO

O Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PAACI) da Polícia Militar do Ceará (PMCE) para o exercício de 2025 foi elaborado em alinhamento ao Planejamento Estratégico 2024–2029 e às diretrizes da Lei Complementar Estadual nº 309/2023 e da Portaria CGE nº 04/2025, que regem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo estadual. O documento estabelece ações prioritárias voltadas ao fortalecimento da governança, à promoção da integridade, ao aperfeiçoamento dos processos internos e à garantia da transparência e eficiência administrativa.

Complementarmente, o PAACI define o planejamento de verificação dos controles internos, especificando procedimentos, responsabilidades e prazos para o monitoramento e a avaliação da eficácia desses mecanismos. Esse enfoque sistemático possibilita identificar vulnerabilidades, propor melhorias e assegurar que a gestão institucional atue de forma preventiva e corretiva, reforçando a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e *accountability*.

Nesse contexto, a Assessoria de Controle Interno (ASCOI) atua como unidade fomentadora das ações de controle interno na PMCE, com foco na mitigação e gestão de riscos e na análise de conformidade, visando assegurar a efetividade e a eficiência das operações dessa Instituição Militar.

O presente Plano de Anual das Atividades de Controle Interno apresenta as medidas a serem adotadas durante a sua vigência, servindo como base para a elaboração do plano subsequente, estando estruturado nos seguintes tópicos:

- a) das informações institucionais sobre o controle interno;
- b) das competências da Assessoria de Controle Interno;
- c) das atividades desenvolvidas pela Assessoria de Controle Interno;
- d) do monitoramento e verificação de conformidade;
- e) dos documentos produzidos; e
- f) dos recursos disponíveis.

Por fim, o resultado da execução do presente PAACI será consolidado no Relatório das Atividades de Controle Interno (RACI) a ser produzido no final do exercício de 2025, instrumento pelo qual a PMCE e demais interessados poderão visualizar, de forma transparente, as ações e resultados alcançados ao longo do ano.

2. SOBRE O CONTROLE INTERNO

O controle interno na administração pública brasileira é uma prática relativamente recente, tendo sua importância constitucionalmente reconhecida a partir da Constituição Federal de 1988. Em seu artigo 70, a Carta Magna estabelece o controle interno como atividade de apoio ao controle externo, com a finalidade de assegurar a legalidade, legitimidade e economicidade na utilização dos recursos públicos.

No âmbito federal, a Controladoria-Geral da União (CGU) configura-se como o órgão central do sistema de controle interno, cuja estruturação teve início em 2003. Desde então, a atuação do controle interno tem sido primariamente associada à conformidade, focando na apuração de irregularidades de forma *ex post* para responsabilizar os gestores públicos.

Conforme Peter e Machado (2008, p. 24)¹, “Constituem Controles Internos o conjunto de atividades, planos, métodos e procedimentos interligados utilizados com vistas a assegurar que os objetivos dos órgãos e entidades da Administração Pública sejam alcançados, de forma confiável e concreta, evidenciando eventuais desvios ao longo da gestão, até a consecução dos objetivos fixados pelo Poder Público”. Essa definição reforça o papel estratégico do controle interno como instrumento de governança e transparência.

De fato, o controle interno é uma ferramenta indispensável para gestores públicos e privados, pois compartilham objetivos comuns: a preservação do patrimônio, a conformidade legal e a garantia de que as metas organizacionais sejam alcançadas.

Conforme o Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (BRASIL, 2001)², os princípios do controle interno são “um conjunto de regras, diretrizes e sistemas que visam ao atingimento de objetivos específicos”. Dentre eles, destacam-se:

1. **Relação custo-benefício** – Avalia se os benefícios de um controle justificam seus custos, evitando medidas excessivamente onerosas que não tragam retorno proporcional;
2. **Qualificação adequada, treinamento e rodízio de funcionários** – Assegura que os profissionais envolvidos tenham competência técnica e sejam periodicamente capacitados;
3. **Delegação de poderes e definição de responsabilidades** – Estabelece hierarquias claras para evitar sobreposições e lacunas de atribuições;
4. **Segregação de funções** – Separa as etapas de autorização, execução, controle e contabilização, impedindo conflitos de interesse;
5. **Instruções formalizadas** – Garante que os procedimentos sejam documentados e padronizados;
6. **Controles sobre as transações e aderência a diretrizes legais** – Assegura que todas as operações estejam em conformidade com as normas vigentes.

1 PETER, Maria; MACHADO, João. Auditoria e Controle Interno na Administração Pública. Porto Alegre: Bookman, 2008.

2 Manual do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal. Brasília: Ministério da Fazenda, 2001.

Assim sendo, o Controle Interno, quando bem estruturado e alinhado a esses princípios, otimiza a gestão pública, garantindo maior eficiência e credibilidade institucional. Sua aplicação sistemática é, portanto, um imperativo para organizações que almejam excelência administrativa e conformidade legal.

A prevenção de irregularidades é outro aspecto que naturalmente pode ser alcançado a partir de uma boa estruturação do controle interno, pois os controles internos preventivos são projetados para evitar a ocorrência de erros, desperdícios ou irregularidades, devendo ser implementados antes da consumação dos atos administrativos.

Essa visão sistêmica reflete a evolução conceitual do controle interno, que passou de mero instrumento fiscalizatório para elemento estratégico de governança. Como observam Pereira e Santos (2020, p. 112)³, “a abordagem preventiva transformou o controle interno de obstáculo burocrático em ferramenta de gestão, capaz de agregar valor ao processo decisório”.

Essa nova perspectiva trouxe à tona a discussão sobre resultados concretos na gestão de recursos públicos, enfatizando os princípios da eficiência, eficácia, efetividade e economicidade.

A função primordial do Controle Interno consiste em monitorar, fiscalizar e avaliar a legalidade, eficiência e eficácia dos atos praticados pela administração pública. Além disso, cabe a esse mecanismo examinar minuciosamente a documentação, assegurando sua conformidade jurídica e prevenindo irregularidades, como desvios e fraudes.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Ceará (TCE-CE) desde o ano de 2016, ao regulamentar a Instrução Normativa TCE nº 01/2015, adotou o COSO-I como ferramenta de fortalecimento e promoção do sistema de controle interno. Visando uma melhoria nos controles internos dos jurisdicionados, a citada norma refere-se ao preenchimento de um formulário de autoavaliação de controle interno aplicado aos órgãos fiscalizados, durante o envio das informações da Prestação de Contas Anual (PCA) para apreciação dos conselheiros do TCE-CE.

O formulário, que se baseia no modelo COSO-I, é estruturado em cinco dimensões: ambiente de controle, avaliação de risco, atividades de controle, informação e comunicação, e monitoramento.

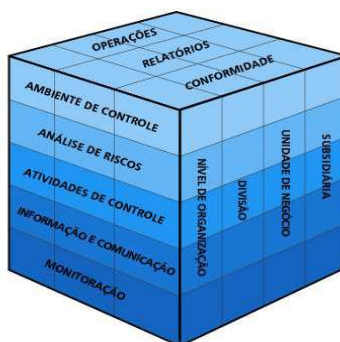


Figura 1: Modelo COSO I – Controle Interno – Estrutura Integrada, ©2013 Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO).

A atribuição das notas e as comprovações servem como forma de identificar as

3 PEREIRA, Luiz; SANTOS, André. Governança e Controle Interno. São Paulo: Atlas, 2020.

áreas que possuem maiores fragilidades e servem como um direcionamento para o planejamento das auditorias e inspeções.

Na mesma linha, por meio do Ministério do Planejamento (BRASIL, 2017), o Governo Federal, elaborou um manual de gestão de riscos baseado na estrutura do **COSO ERM**, escolhida por ser o *framework* definido pela Portaria nº 426/2016 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que aprovou a política de gestão de integridade, riscos e controles internos.

O **COSO** (Committee of Sponsoring Organizations), criado em 1985, é uma entidade privada, independente e sem fins lucrativos, focada em melhorar a qualidade dos relatórios financeiros e investigar as causas de fraudes. Sua origem está ligada aos escândalos financeiros nos Estados Unidos na década de 1970, que abalaram a confiança nos relatórios corporativos. Para o Comitê, Controle Interno é:

"Um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade" (COSO, 2013).

O **COSO ERM** enfatiza que, a partir da missão ou visão de uma organização, a administração define planos e estratégias principais, alinhando os objetivos em todos os níveis da entidade. Em 2004, o COSO publicou o estudo "Gerenciamento de Riscos Corporativos – Estrutura Integrada (COSO ERM)", que trouxe um foco mais direcionado ao gerenciamento de riscos corporativos. Este documento definiu gerenciamento de riscos corporativos como:

"É um processo conduzido em uma organização pelo conselho de administração, diretoria e demais empregados, aplicado no estabelecimento de estratégias, formuladas para identificar em toda a organização eventos em potencial, capazes de afetá-la, e administrar os riscos de modo a mantê-los compatível com o apetite a risco da organização e possibilitar garantia razoável do cumprimento dos seus objetivos" (COSO ERM, 2004)⁴.

Observa-se um avanço positivo nas instituições públicas que vêm incorporando metodologias consolidadas de gestão de riscos e controles internos, como o modelo COSO ERM (Enterprise Risk Management – Integrated Framework). Diversos estudos têm demonstrado que essas organizações públicas estão, gradualmente, adotando os princípios do COSO ERM como referência para estruturar seus sistemas de controle interno.



Figura 2: Modelo COSO ERM – Controle Interno – Estrutura Integrada, ©2013 Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission (COSO).

4 COSO ERM. Gerenciamento de Riscos Corporativos - Estrutura Integrada, 2004.

Embora a maioria dos diagnósticos aponte para uma aderência ainda parcial ao modelo, esse movimento indica uma crescente conscientização sobre a importância da governança, da gestão de riscos e da cultura organizacional voltada à prevenção. Esses dados evidenciam não apenas o esforço das instituições em modernizar seus mecanismos de controle, mas também a necessidade contínua de monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento dos processos de criação e implementação dos controles internos, com vistas a alcançar maior efetividade e aderência aos padrões internacionais de excelência.

Na Constituição do Estado do Ceará, precisamente no Inciso XXVII, Art. 153-A, o legislador destacou a condição de essencialidade da função de controladoria no âmbito da Administração Pública Estadual, e dispõe que “as atividades de controle da Administração Pública Estadual, essenciais ao seu funcionamento, contemplarão, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria, auditoria governamental e correição”.

No Capítulo referente a Segurança Pública, em seu Art. 187, a Constituição Estadual dispõe que a Polícia Militar, além da hierarquia e da disciplina, deve nortear suas ações nos princípios da legalidade e da probidade administrativa. A Constituição do Estado, também trata sobre o Sistema de Controle Interno no art. 190-A, acrescido pela Emenda Constitucional nº 75, de 20 de dezembro de 2012 o qual dispõe que os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno.

No ano de 2023, foi regulamentado o Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo, através da Lei Complementar nº 309, de 10.07.2023, estruturando o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, referenciando-o no modelo das Três Linhas, sobre a competência e os valores da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE.

O **Modelo de Três Linhas**, consiste no modelo de gerenciamento de sistema de controle interno, aplicável a todas as organizações, sejam de natureza pública ou privada, com vistas a ajudar as organizações a identificar estruturas e processos que melhor auxiliam no atingimento dos objetivos e facilitam uma forte governança e o gerenciamento de riscos.

Esse modelo referenciou os demais dispositivos sobre o controle interno no âmbito do Poder Executivo Estadual, tais como: o Decreto nº 34.814, de 22 de junho de 2022, que dispõe sobre o Programa de Integridade e o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo do Estado do Ceará e a Portaria CGE nº 04/2025, que estabeleceu as competências das Unidades Setoriais de Controle Interno que compõe a Rede do Sistema de Controle Interno.

E atualmente, foi aprovado o novo **Planejamento Estratégico da PMCE (2024-2029)**, o qual o Sistema de Controle Interno e a Gestão de Riscos ocupam um papel fundamental na governança e na integridade institucional na PMCE, consolidado nas **Iniciativas Estratégicas Macroplanejamento** do referido planejamento. Seu objetivo é implantar e monitorar sistemas de integridade, avaliação de riscos e conformidade, promovendo práticas alinhadas a *frameworks* reconhecidos internacionalmente, como o COSO ERM e o Modelos das Três Linhas. Esse

compromisso também se reflete em macroprocessos correlatos, como Gestão por Processos, Transparência Institucional e Governança Institucional, que preveem ações voltadas ao fortalecimento dos controles internos, à melhoria de procedimentos operacionais e à ampliação da transparência e *accountability* (prestação de contas).

A integração entre o Sistema de Controle Interno e os macroprocessos estratégicos garante que a PMCE alinhe seus mecanismos de controle e gestão de riscos aos objetivos institucionais, potencializando a eficiência operacional, a conformidade legal e a credibilidade pública. Dessa forma, as ações de monitoramento, integridade e gerenciamento de riscos tornam-se contínuas, mensuráveis e orientadas para resultados, fortalecendo a capacidade da Corporação de prevenir falhas, corrigir desvios e promover a melhoria contínua de seus processos.

Por fim, a Polícia Militar do Ceará (PMCE) adotou como base o Modelo das Três Linhas para estruturar e operacionalizar o seu Sistema de Controle Interno, em consonância com as boas práticas de governança, integridade e gestão de riscos. O Sistema de Controle Interno da PMCE é composto por um conjunto de órgãos, funções e atividades, coordenado pelo Comitê de Integridade da corporação. Seu objetivo é garantir o funcionamento eficiente dos controles internos, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais, a conformidade com os normativos legais e éticos, e a melhoria contínua da gestão pública.

Portanto, no âmbito do Sistema de Controle Interno da PMCE, o **Modelo das Três Linhas** está estruturado da seguinte forma:

Figura 3: Modelo das Três Linhas no âmbito da PMCE.



Primeira Linha: é composta pela Gestão Superior da PMCE, incluindo o Comitê de Integridade e as áreas estratégicas. Essa linha é responsável pela entrega dos serviços à sociedade, pelo gerenciamento dos riscos relacionados às atividades operacionais e pela implementação dos controles internos. Além disso, deve estabelecer

Assessoria de Controle Interno - ASCOI

Av. Aguanambi, 2280 - Bairro de Fátima - Fortaleza/CE - CEP: 60.415-390

E-mail: ascoi@policiamilitar.ce.gov.br

e manter estruturas e processos apropriados para assegurar o cumprimento dos objetivos organizacionais e das normas legais e éticas vigentes.

Segunda Linha: formada pela Assessoria de Controle Interno (ASCOI), é responsável pelas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento, especialmente quanto à regularidade da gestão e ao gerenciamento de riscos. A ASCOI atua como facilitadora na implementação de práticas eficazes de controle e gestão de riscos pela primeira linha, promovendo o fortalecimento institucional por meio do acompanhamento técnico e da orientação contínua.

Terceira Linha: Constituída pelas atividades de avaliação e consultoria realizadas de forma independente e objetiva pela Controladoria Geral do Estado do Ceará (CGE-CE). Essa linha avalia a adequação e a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles internos no âmbito da PMCE, com a finalidade de agregar valor e melhorar os processos organizacionais, sem prejuízo das competências atribuídas à Procuradoria-Geral do Estado.

Com essa estrutura, a PMCE fortalece sua governança institucional, promovendo maior integração entre os mecanismos de controle, gestão e avaliação. O Modelo das Três Linhas permite maior transparência, eficiência e *accountability* nas ações da corporação, alinhando-se aos princípios constitucionais da administração pública.

3. DAS COMPETÊNCIAS DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

A Polícia Militar do Estado do Ceará adotou as medidas necessárias para a sistematizar as boas práticas relacionadas aos controles internos, identificando as competências da Assessoria de Controle Interno – ASCOI/PMCE (Unidade Setorial de Controle Interno), na forma do Inciso V, do Art. 2º, da Lei Complementar Estadual nº 309/2023, sendo parte integrante do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, exercido de forma descentralizada e estruturado no modelo de três linhas, na forma do § 1º, Art. 3º da Lei Complementar Estadual nº 309/2023.

De acordo com o §3º da Portaria CGE nº 04/2025, integra a segunda linha, a qual é constituída pelas funções de supervisão, monitoramento, inclusive da regularidade, e assessoramento quanto a aspectos relacionados ao gerenciamento de riscos, incluindo os controles internos da gestão, atuando, entre outras, como facilitadores da implementação de práticas eficazes de gerenciamento de riscos por parte da primeira linha.

Portanto, foram estabelecidas **as competências da ASCOI/PMCE** em conformidade com a Portaria CGE nº 04/2025, nos dispostos dos Art. 2º e 3º, sendo elas:

Art. 2º Compete às Unidades Setoriais de Controle Interno:

- I – prestar assessoramento técnico à Direção, à Gerência Superior e às unidades administrativas da PMCE, nos assuntos referentes a sua área de atuação;
- II – elaborar o Planejamento Anual das Atividades de Controle Interno em alinhamento com a Gestão Superior da PMCE;
- III – elaborar documentos que registrem os resultados dos trabalhos e atividades desenvolvidas a serem apresentadas à gestão da PMCE;
- IV – monitorar e apoiar as atividades de elaboração da Prestação de Contas Anual (PCA) a ser apresentada ao Tribunal de Contas do Estado pelo Gestor Máximo da PMCE, nos assuntos referentes a sua área de atuação;
- V – acompanhar a implementação das orientações, recomendações e determinações feitas para as áreas de execução programática e instrumental da PMCE, oriundas da CGE e de outros órgãos de controle interno e externo;
- VI – auxiliar na interlocução da PMCE com a CGE, relativamente aos assuntos pertinentes a sua área de atuação;
- VII – atuar no processo de gerenciamento de riscos da PMCE, como instância tática, na forma dos Arts. 9º e 11, do Decreto Estadual nº 33.805 de 09 de novembro de 2020;
- VIII – selecionar, em alinhamento com a gestão, os processos críticos e atuar no gestão de riscos e dos controles, mediante apoio e facilitação na identificação, análise e avaliação dos riscos, do seu tratamento e, em especial, dos controles internos estabelecidos para mitigá-los;
- IX – verificar e monitorar a adequação e eficácia dos controles estabelecidos da PMCE, bem como a adoção de práticas corretivas, quando necessário, utilizando as ferramentas de controle, tais como: as trilhas de controle, as guias de verificação de conformidade, bem como as ações de monitoramento e demais ferramentas disponibilizadas pela CGE;

X – monitorar, em consonância com o inciso II, deste artigo, processos, atividades, riscos e controles que se mostrem relevantes no contexto de atuação da PMCE, visando a sua adequada execução, a exemplo de:

- a) atividades de gestão dos contratos, contratos de gestão, convênios e instrumentos congêneres de receita e de despesa, celebrados pela PMCE;
- b) regular funcionamento da Comissão Setorial de Ética Pública; do Comitê Setorial de Acesso à Informação; e do Comitê Setorial de Proteção de Dados;
- c) adoção das medidas de responsabilização das pessoas físicas e jurídicas no âmbito da PMCE, quando necessárias;
- d) efetivo cumprimento das medidas administrativas deliberadas pelo Comitê Gestor de Acesso à Informação (CGAI) em relação da PMCE;
- e) prática regular de disponibilização nos sítios institucionais na internet de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pela PMCE;
- f) cumprimento dos requisitos de transparência pelas instituições parceiras da PMCE.

XI – verificar a consistência, fidedignidade, integridade e tempestividade de informações orçamentárias, financeiras, licitatórias, patrimoniais, de pessoal e de investimentos, e outras geradas pelo Órgão ou Entidade, em consonância com o inciso II, deste artigo;

XII – registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, as recomendações direcionadas a PMCE, expedidas por órgãos de controle externos;

XIII – registrar, em módulo próprio do Sistema Integrado de Controle Interno – AVIA, suas instruções direcionadas às áreas internas da PMCE, originárias de sua atuação como Unidade Setorial de Controle Interno;

XIV – gerenciar os processos típicos, da própria Unidade Setorial de Controle Interno, contemplando mapeamento e redesenho, identificação, análise, avaliação, tratamento e monitoramento de riscos dos processos críticos;

XV – prestar apoio aos órgãos de controle, durante atividades realizadas no âmbito da PMCE;

XVI – realizar outras atividades correlatas de controle interno, tais como:

- a) oferecer orientações técnicas na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais, de forma proativa ou quando solicitado;
- b) articular, acompanhar e apoiar a implementação das ações relacionadas ao Programa de Integridade da PMCE;
- c) promover ações de divulgação, orientação e treinamento internos quanto à Gestão de Riscos no âmbito da PMCE, observados os normativos vigentes e orientações fornecidas pela CGE.

Art. 3º A atuação da Unidade Setorial de Controle Interno deve observar o princípio da segregação de função, buscando bem cumprir as suas funções de supervisão, monitoramento e assessoramento e evitando adentrar em atividades de gestão típicas da primeira linha, preservando-se de designar o mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos.

4. POSIÇÃO DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO NO ORGANOGRAMA DA PMCE

Figura 4: Posição da ASCOI no Organograma da PMCE, conforme Decreto 36.672, de 16 de junho de 2025.



5. QUADRO DE PESSOAL DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

POSTO/GRADUAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
CEL QOPM	CLAUBER Barbosa Melo	Assessor de Controle Interno
MAJ QOAPM	José FERREIRA da Costa	Articulador de Controle Interno
CB PM	Antonio Dennys MAIA Rogerio	Auxiliar Técnico de Controle Interno

6. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA UNIDADE SETORIAL DE CONTROLE INTERNO DA PMCE

Atividades Estratégicas

- Elaboração do Plano Anual das Atividades do Controle Interno;
- Realizar o Plano de Ação de Fortalecimento do Controle Interno;
- Elaboração da minuta da Estrutura do Sistema de Controle Interno no âmbito da PMCE;
- Elaboração da minuta de portaria da Política de Gestão de Riscos e dos Controles Internos no âmbito da PMCE;
- Elaboração da minuta de portaria da Rede de Agentes Focais dos Controles Internos da PMCE;
- Participar do processo de formulação do Planejamento Estratégico da PMCE (2024-2029);
- Monitorar o desenvolvimento de formulação do Planejamento Estratégico da PMCE (2024-2029);
- Monitorar o processo de divulgação e informação do Planejamento Estratégico da PMCE (2024-2029);
- Mapear os objetivos do Planejamento Estratégico da PMCE (2024-2029);
- Responder requisições/solicitações dos órgãos de controle, inclusive o MPCE;
- Criar a Rede de Agentes Focais de Controle Interno da PMCE;
- Realizar os encaminhamentos das demandas das Trilhas de Conformidade do Sistema AVIA;
- Realizar o monitoramento dos Planos de Ação das demandas do Sistema AVIA;
- Elaborar o Relatório das Atividades do Controle Interno – 2025.

Gestão de Riscos

- Criar a Rede de Agentes Focais dos Controles Internos da PMCE que auxiliará no processo do gerenciamento de riscos;
- Realizar o processo de implementação da política da gestão de riscos na PMCE;
- Mapear os riscos institucionais da PMCE com identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos prioritários;
- Implementar planos de ação preventiva e corretiva para mitigar riscos que possam impactar os resultados operacionais e administrativos;
- Realizar o Inventário de Bens Patrimoniais da ASCOI/2025.

Prestação de Contas Anual de Gestão

- Preencher os módulos de responsabilidade do Controle Interno: Dados Gerais, Rol dos Responsáveis, Controle Interno, Rol dos Assinantes e Monitoramento;
- Preparar as evidências necessárias referente ao Formulário de Avaliação do Controle Interno – PCA/2025;

- Monitorar a coleta, análise e consolidação das informações contábeis, orçamentárias, financeiras, patrimoniais e operacionais necessárias para a Prestação de Contas;
- Garantir a entrega tempestiva e em conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado e da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado;
- Realizar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE (2024/2025).

Aplicação de Guias de Verificação

- Desenvolver e aplicar guias padronizadas para a verificação de conformidade, legalidade e eficiência dos processos internos;
- Ampliar o escopo das verificações para incluir áreas sensíveis como licitações, contratos, gestão de patrimônio e execução orçamentária.

Monitoramento de Recomendações

- Acompanhar sistematicamente o cumprimento das recomendações oriundas de auditorias internas, externas e de órgãos de controle;
- Emitir relatórios trimestrais à Gestão Superior com o status das recomendações e planos de ação para pendências.

Demais Ações Estratégicas

- Promover capacitações e orientações técnicas voltadas à melhoria da cultura de controle interno na PMCE;
- Intensificar o uso de ferramentas tecnológicas para o monitoramento de processos e indicadores de desempenho;
- Integrar as atividades de controle interno às iniciativas de transparência ativa e de gestão por resultados.

7. MONITORAMENTO E VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE

O monitoramento é realizado por verificações programadas e pontuais, com uso dos sistemas, tais como: ÁGORA/TCE e AVIA/CGE, bem como os relatórios produzidos pela ASCOI/PMCE e através dos guias e checklists de conformidade, disponibilizados pela CGE.

Os resultados serão registrados em relatórios de avaliação de riscos, sendo formalizadas as fragilidades as áreas responsáveis por meio da Ação de Monitoramento, instrumento de controle da ASCOI/PMCE, via comunicação interna. Esses relatórios serão encaminhados à Gestão Superior para ciência e deliberação, sendo protocolados através do NUP no sistema SUITE, garantindo controle e rastreabilidade.

8. DOCUMENTOS PRODUZIDOS

- Relatório de Desempenho das Atividades do Controle Interno da PMCE (2019-2022);
- Diagnóstico de Riscos dos Processos Estratégicos da PMCE – 2023;
- Ação de Monitoramento nº 001 a 003/2023 e 001 e 002/2024;
- Relatório de Monitoramento das Determinações e Recomendações do TCE – Exercício 2024;
- Relatório das Ações de Monitoramento das Decisões Expedidas pelo TCE de Contas Anteriores 2024;
- Portarias de formulação/atualização dos Comitês e Comissões no âmbito da PMCE;
- Plano de Ação para o Fortalecimento dos Controles Internos da PMCE – 2025;
- Processos NUPs Controle Interno: (1) Plano de Ação Para Sanar Fragilidades (2025) e (2) Conformidade - 2024/2025;
- Portaria da Estrutura do Sistema de Controle Interno no âmbito da PMCE;
- Portaria de criação da Rede de Agentes Focais dos Controles Internos da PMCE;
- Portaria da Política de Gestão de Riscos e dos Controles Internos no âmbito da PMCE;
- Mapeamento do Macroprocesso do Planejamento Estratégicos da PMCE (2024-2029);
- Modelo de Guia de Verificação de Conformidade de Controle Interno – ASCOI/PMCE – 2025; e
- Plano de Capacitação Continuada: Curso de Gestão de Riscos e Controle Interno – GRCI (2026).

9. RECURSOS DISPONÍVEIS

A execução deste plano contará com:

- Equipe técnica da Unidade Setorial de Controle Interno, capacitada em governança, integridade, controle interno, gestão de riscos e análise de processos;
- Sistemas informatizados e bases de dados corporativas;
- Apoio administrativo, logístico e tecnológico da PMCE;
- Cooperação intersetorial com unidades administrativas e operacionais.

10. VIGÊNCIA E CRONOGRAMA

O presente PAACI terá vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2025, podendo ser revisto ou atualizado em caso de mudanças nas diretrizes estratégicas ou normativas aplicáveis.

Para a execução, é sugerido o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DAS PRINCIPAIS ATIVIDADES DA ASCOI/PMCE

PRINCIPAIS ATIVIDADES	EXERCÍCIO 2025 - MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Elaboração do Plano Anual das Atividades do Controle Interno												
Realizar o Plano de Ação de Fortalecimento do Controle Interno												
Regulamentar a estrutura do Sistema de Controle Interno no âmbito da PMCE												
Implementar a Política de Gestão de Riscos e dos Controles Internos no âmbito da PMCE												
Criar a Rede de Agentes Focais de Controle Interno da PMCE												
Realizar o monitoramento dos Planos de Ação das demandas do Sistema AVIA												
Preencher os módulos de responsabilidade do Controle Interno na PCA/2024												
Monitorar a coleta, análise e consolidação das informações necessárias para a PCA/2024												
Garantir a entrega tempestiva e em conformidade com as exigências do TCE/CGE												
Realizar o cumprimento das determinações/recomendações do TCE												
Plano de Capacitação para o Curso de Gestão de Riscos e Controle Interno – 2026												
Mapear os objetivos do Planejamento Estratégico da PMCE (2024-2029)												
Elaborar o Relatório das Atividades do Controle Interno – 2025												

Em razão da complexidade da atividade de controle interno, tanto a vigência como o cronograma poderão sofrer alterações.

11. CONSIDERAÇÕES

A execução das ações previstas no PAACI 2025 representa um compromisso institucional com a melhoria contínua da gestão pública. Busca-se assegurar que as atividades da Polícia Militar do Ceará estejam em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como com as boas práticas de controle e governança.

O acompanhamento sistemático das ações permitirá maior efetividade na prevenção de irregularidades, na mitigação de riscos e na promoção da transparência. Além disso, fortalece a cultura organizacional voltada para a integridade, a responsabilidade e o uso eficiente dos recursos públicos.

Dessa forma, informa-se à Gestão Superior que a implementação do plano será conduzida com base em critérios técnicos, com monitoramento contínuo e foco em resultados, reafirmando o compromisso da Corporação com a boa governança e o interesse público.

12. ENCAMINHAMENTO

Por fim, submeta-se este Plano Anual das Atividades de Controle Interno (PAACI) ao conhecimento e aprovação da Gestão Superior.

Clauber Barbosa Melo – CEL QOPM
Assessor de Controle Interno da PMCE

Aprovado. Publique-se.

Sinval da Silveira Sampaio
Coronel Comandante-Geral da PMCE